



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA O GÊNERO de <u>LEI</u> Livro n.º <u>06/96</u> fls. <u>159 e 159v</u> e <u>24/03/98</u> (a) <u>Doramar</u>

LEI MUNICIPAL No. 1.905/98

"CONTEM AUTORIZAÇÃO PARA QUE O CHEFE DO
EXECUTIVO FAÇA DOAÇÃO DE LOTE NO BAIRRO
SAO GERALDO".

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, MG, no
uso de suas atribuições legais, DECRETA, e eu Prefeito Municipal
SANCIONO, a seguinte Lei:

ART. 1º. - Fica o Sr. Prefeito Municipal devidamente autorizado a
fazer a doação de Lote 14 (quatorze) Quadra 02 (dois) à Rua
Tocantins no Bairro São Geraldo, ao Sr. Francisco de Assis Silva.

ART. 2º. - O Lote cuja doação é autorizada, é registrado sob o
No. R-1, Ref. Matrícula 7.825 no CRI de Dorés do Indaiá, MG.

ART. 3º. - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei
em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá,
aos 24 dias do mês de março de 1998.

Dr. Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal

Doramar Costa Fiuza
Secretária Municipal